



**Resposta** 15/10/2020 12:03:03

Conforme manifestação da área técnica, NT nº 7/2020/CDI/CGDS/SAA/SE/MJ, apresenta-se resposta ao Esclarecimento nº 1: 'RESPOSTA: A administração teve a intenção de abranger demais empresas com a exigência do atestado de execução de serviço(s) de manutenções em arquivos deslizantes, com fornecimento de peças e componentes internos fixos e correções confeccionadas em aço e alumínio, pois entende-se que a empresa que é apta a realizar manutenção e reposição de peças é capaz de desmontar e montar conjuntos de arquivos deslizantes. O objetivo foi ampliar a participação, visto que se entende que a manutenção com fornecimento de peças e componentes engloba a expertise exigida. Portanto, caso a empresa apresente atestado específico de desmontagem, transporte e montagem de arquivos deslizantes no percentual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de metros lineares do objeto, será considerado para efeito de habilitação. Essa interpretação não implica alteração e republicação do Edital uma vez que não afeta a formulação das propostas.'

Fechar